



EDITAL Nº. 03/2023 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO – CADASTRO DE RESERVA

A Prefeitura do Município de Montalvânia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1376, de 02 de outubro de 2023, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Montalvânia, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Auxílio ao Desempregado, para vagas de RESERVA, conforme Capítulo 2 – DO CADASTRO DE RESERVA e de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo para o Programa Auxílio ao Desempregado tem como objetivo atender ao excepcional interesse público, garantindo a ocupação, qualificação profissional e capacitação técnica para parte da população desempregada, contribuindo para o aumento da renda familiar para até 50 (cinquenta) beneficiários, minorando os impactos sociais causados pelo desemprego no município.
- 1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à manutenção, limpeza, conservação, restauração e administração de bens públicos da Administração Municipal direta, autarquia ou fundacional; de bens de entidades assistenciais, sem fins lucrativos; de vias e logradouros públicos; estradas vicinais; outros serviços e obras compatíveis e serviços administrativos.
- 1.3 A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº 1376/2023, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Montalvânia.
- 1.4 A jornada diária de trabalho será de 4h, totalizando 20 horas semanais.
- 1.5 O valor da bolsa será no valor de meio salário mínimo vigente.

2 – DO CADASTRO DE RESERVA

Tipo 1 – Auxiliar de Serviços Gerais

Função	Localidade
Auxiliar de Serviços Gerais	Canabrava II
Auxiliar de Serviços Gerais	Capitânia
Auxiliar de Serviços Gerais	Pitarana
Auxiliar de Serviços Gerais	Região de Novo Horizonte
Auxiliar de Serviços Gerais	São Sebastião de Poções
Auxiliar de Serviços Gerais	Sede do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E VIAS
URBANAS
CNPJ: 17.097.791/0001-12



Auxiliar de Serviços Gerais	Nova União
Tipo 2 – Auxiliar Administrativo e Recepcionista	
Função	Localidade
Serviços Administrativos	Sede do município

2.1 Os bolsistas serão selecionados e convocados conforme a necessidade da Administração.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 30/10/2023 à 17/11/2023, das 07:00 h às 11h e das 13:00h às 17:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Epicuro, nº 638, centro, Montalvânia/MG.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1376, de 02 de outubro de 2023, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4 Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

4 – DOS REQUISITOS

4.1 Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Auxílio ao Desempregado, o **candidato deverá preencher os seguintes requisitos:**

- a) Ser residente e domiciliado no Município de Montalvânia, no mínimo por 01 (um) ano ininterrupto, mediante comprovação documental;
- b) Estar desempregado e sem nenhuma fonte de renda;
- c) Renda per capita do núcleo familiar do beneficiário do programa ser até 1 (um) salário mínimo vigente;
- d) Não ser beneficiário de auxílio ou seguro desemprego;
- e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades atinentes à função a que concorre;
- g) Não receber qualquer benefício previdenciário;
- h) Possuir mais de 18 (dezoito) anos e menos de 60 (sessenta) anos de idade.

4.2 Será admitido até 2 (dois) beneficiários por núcleo familiar.

4.3 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E VIAS
URBANAS
CNPJ: 17.097.791/0001-12



do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

4.4 No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 2º da Lei nº 1376/2023, considerar-se-ão os seguintes documentos:

- a. Comprovante de residência;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) do candidato e dos demais membros do grupo familiar ou Extrato Previdenciário (CNIS) emitido pelo INSS;
- c. Comprovante de votação da última eleição ou declaração do Tribunal Superior Eleitoral;
- d. Atestado médico, comprovando gozar de boa saúde física e mental e estando apto ao exercício das funções pleiteadas;
- e. Documento oficial com foto;
- f. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- g. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos até 18 anos.
- h. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- i. Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado via Internet pelo site da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=E52A9D32C118CAD6A63CF298281A3F97?evento=cookie>);
- j. Tratando-se de candidatos egressos do sistema prisional, deverão apresentar a Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal;
- k. Encaminhamento feito pelo CRAS Franziska Michels ou pela Equipe Técnica da Proteção Social Especial de Média Complexidade, quando se tratar de indivíduos/famílias acompanhados em situação de vulnerabilidade e risco social.
- l. Relatório Médico recente para os candidatos portadores de necessidades especiais (pessoas com deficiência), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, devendo constar ainda se há compatibilidade no desempenho das funções pleiteadas.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais (pessoa com deficiência) que não apresentar o Relatório Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E VIAS
URBANAS
CNPJ: 17.097.791/0001-12



4.6 Do Nome Social – O candidato que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4.7 Para efeitos deste Programa considera-se núcleo familiar, o grupo doméstico de indivíduos, que possuam laços de parentesco, que residam sob o mesmo teto e mantenham sua economia pela contribuição de seus membros.

4.8 Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 30% (trinta por cento) para pessoas do sexo feminino.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

VAGAS DO TIPO 1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Descrição	Pontuação Total	Pontuação
Família com pessoa deficiência ou doença crônica	5	a) Laudo médico= 5 pontos
Mulher Chefe de família	10	a) Folha resumo Cadastro Único= 10 pontos
Número De Dependentes	25	a) Até 12 anos ou filhos deficientes até 18 anos ¹ = 25 pontos b) De 12 anos a 18 anos = 10 pontos
Renda “Per Capita” - R\$	25	b) R\$ 0,00 a R\$ 218,00= 25 c) R\$ 219,00 a R\$ 660,00= 15 d) R\$ 661,00 a R\$ 1320,00= 5
Tempo De Desemprego	25	a) Acima de 05 anos = 25 b) Entre 1 a 4 anos= 15 c) Até 01 ano = 5
Famílias Em Situação De Risco E Vulnerabilidade Social ²	10	a) Encaminhamento da equipe técnica= 10 pontos.

¹ Filhos deficientes, desde que residam com o candidato e mediante apresentação de laudo médico atestando a deficiência.
² Famílias acompanhadas e encaminhadas pelo CRAS ou pela referência técnica da PSE de Média Complexidade, mediante formulário específico.

VAGAS DO TIPO 2 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO E RECEPCIONISTA		
Descrição	Pontuação Total	Pontuação
Escolaridade	30	a) Ensino fundamental incompleto= 1 ponto b) Ensino fundamental completo= 3 pontos c) Ensino médio incompleto= 5 pontos d) Ensino médio completo= 10 pontos e) Ensino superior incompleto=20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E VIAS
URBANAS
CNPJ: 17.097.791/0001-12



		f) Ensino superior completo= 30 pontos
Cursos de informática (noções básicas, digitação, pacote Office etc.)	30	a) 1 certificado= 5 pontos b) 2 certificados= 10 pontos c) 3 certificados= 20 d) Acima de 4 certificados= 30 pontos
Renda “Per Capita” - R\$	20	a) R\$ 0,00 a R\$ 218,00= 20 pontos b) R\$ 219,00 a R\$ 660,00= 10 pontos c) R\$ 661,00 a R\$ 1320,00= 5 pontos
Tempo De Desemprego	10	a) Acima de 05 anos = 10 pontos b) Entre 1 a 4 anos= 5 pontos c) Até 01 ano = 01 ponto
Famílias Em Situação De Risco E Vulnerabilidade Social	10	b) Encaminhamento da equipe técnica= 10 pontos.

5.2 Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra dividida pelo gênero, observando o critério de 30% das vagas para o sexo feminino.

5.3 A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

5.4 As decisões da Prefeitura do Município de Montalvânia pela habilitação ou não das condições de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.2 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção Pública, serão divulgados no site e no mural de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3 A Prefeitura do Município de Montalvânia não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através do site <https://www.montalvania.mg.gov.br/gentequefaz/index.php> ou por meio do telefone (38) 3614-1356/ (38) 998363820.

6.4 Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Epicuro, 638, centro, Montalvânia/MG, no horário das 07:00 h às 11h e das 13:00h às 17:00h.

7 - DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 O candidato deverá comparecer na data agendada, de acordo com o Edital de Convocação, ou em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do Edital de Convocação ressaltando que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E VIAS
URBANAS
CNPJ: 17.097.791/0001-12



homologação da Seleção não implica na imediata Convocação do candidato, devendo o mesmo acompanhar as divulgações dos Editais de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia (<https://www.montalvania.mg.gov.br/gentequefaz/index.php>).

7.2 O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando não comprovar os documentos exigidos para a inscrição.

7.3 Para a concessão da bolsa será necessária à apresentação e entrega das seguintes informações/documentos:

- a) Termo de Compromisso e responsabilidade devidamente assinado;
- b) Cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de endereço atualizado;
- c) Conta do Banco do Brasil e/ou PIX em nome do bolsista selecionado.

7.4 A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da convocação implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.5 A Administração concederá aos bolsistas do Programa Auxílio Desempregado:

- a) Auxílio mensal pecuniário no valor de $\frac{1}{2}$ meio salário mínimo (R\$ 660,00- seiscentos e sessenta reais);
- b) Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

7.6 Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Auxílio Desempregado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1376, de 02 de outubro de 2023.

8.3 A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.4 A Prefeitura do Município de Montalvânia reserva-se o direito de conceder as Bolsas Auxílio Desempregado em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E VIAS
URBANAS
CNPJ: 17.097.791/0001-12



artigo 1º da Lei Municipal nº 1376, de 02 de outubro de 2023.

8.5 A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação da Seleção, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração.

8.6 O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- b) Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
- c) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade a ser desempenhada;
- d) Estar em gozo de qualquer benefício do Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência Social (auxílios ou pensões);
- e) Estar recebendo Seguro Desemprego.

8.7 É vedada a designação do beneficiário, para prestar atividade continuada prática junto a órgão municipal em que tenha parentes, ainda que por afinidade até o 2º (segundo) grau na condição de superior hierárquico:

- a) Parentes consanguíneos: avós, netos e irmãos;
- b) Parentes por afinidade: avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro).

8.8 Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Montalvânia, 25 de outubro 2023.

Comissão organizadora